



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.833/2006

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA, INSERIR NOVA AÇÃO DE GOVERNO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano Plurianual – Lei Municipal nº 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo nº 2.039 – Manutenção do Depto.de Assistência Social, inicialmente prevista em R\$ 133.613,00 e através deste ato aumentada para R\$ 145.113,00, elemento de despesa 3.3.40.41 – Contribuições, fonte de recurso 096.

Art. 2º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1774, de 24 de Outubro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a inclusão de nova Ação de Governo, elemento de despesa 3.3.40.41 – Contribuições, fonte de recurso 096, Ação de Governo nº 2.039 – Manutenção do Depto.de Assistência Social, sendo que a Meta Financeira é de R\$ 3.500,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), destinado a inclusão do seguinte projeto/atividade no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul:

08 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E BEM ESTAR

01 – Fundo Municipal de Assistência Social:

ATIVIDADE: 0801.08.244.0006.2.039

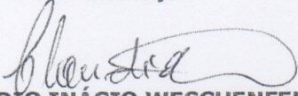
Manutenção do Depto.de Assistência Social

3.3.40.41-096 Contribuições.....R\$ 3.500,00

Art. 4º - Como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, ficam utilizados os recursos do superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, SC, em
16 de agosto de 2006 - 55º ano da Fundação e 44º ano da Instalação.


CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda